



BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE NO PAÍS

EDITAL Nº 002/2022 - 11/02/2022

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de Pesquisador Visitante no País** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print/CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é promover a vinda ao INPE de pesquisadores de renome, atuantes e residentes no exterior, por meio da concessão de auxílio de deslocamento e estadia, para realização de atividades acadêmicas no Instituto, como cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, ou para participar de atividades específicas dos subprojetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE.

1.2. As bolsas de **pesquisadores visitantes no país** têm como objetivos:

- (a) promover a internacionalização da pesquisa e do ensino superior brasileiros de forma mais consistente;
- (b) aprimorar a produção e a qualificação científicas em atividade avançada de pesquisa no desenvolvimento de métodos e trabalhos teórico-empíricos em parceria com pesquisadores(as) e/ou instituições de reconhecido mérito científico;
- (c) contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio com a comunidade acadêmica internacional, por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;
- (d) desenvolver as instituições brasileiras com o retorno dos bolsistas;
- (e) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades científicas e acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior;
- (f) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao beneficiário, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o candidato declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

2.2. As regras do presente Edital baseiam-se nas diretrizes estabelecidas na [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), na [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e no [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#).

2.3. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.



2.4. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e subprojetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE.

2.5. De acordo com o [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#), a duração máxima da visita é de 12 meses, divididos em até 3 períodos ao longo da vigência do PII-INPE.

2.6. Conforme estabelece o Art. 3º da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) e o [Anexo XI do Edital Print/CAPES nº 41/2017](#), aos candidatos selecionados, serão pagos os seguintes benefícios:

(a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme definida na Tabela 1 do Anexo I da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(b) Auxílio Deslocamento, concedido diretamente ao beneficiário para aquisição das passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o Brasil e o país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo II da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo III da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(d) Auxílio Seguro Saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo IV da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as cotas de bolsas a seguir:

Subprojeto	No. Máx ¹ Beneficiários	No. Total ² de Meses	Frações ³ Permitidas
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING)			
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental	1	1	1
Pesquisa em Heliofísica			
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais			
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical			
Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço	1	0,5	1
Modelagem de Cenários de Interações Socioambientais nos Trópicos			

¹ Número máximo de beneficiários que podem receber cotas de bolsa, aplicando-se o fracionamento.

² Número total de meses (divididos entre os beneficiários conforme limites estabelecidos no item 2.5).

³ Fracionamento permitido (em meses) conforme item 2.5.



4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Datas
Inscrições	Até 20 de março de 2022
Resultado Preliminar	01 de abril de 2022
Pedidos de Reconsideração	De 02 a 06 de abril de 2022
Resultado Final	08 de abril de 2022
Indicação à CAPES dos Candidatos Selecionados	(I) De 09 a 14 de abril de 2022 (II) De 06 a 20 de junho de 2022 (III) De 07 a 18 de novembro de 2022
Início das Bolsas	(I) De 01 de junho a 31 de agosto de 2022 (II) De 01 de setembro a 30 de novembro de 2022 (III) De 01 de janeiro a 31 de março de 2023

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- (a) ser brasileiro ou estrangeiro, residente no exterior;
- (b) ser portador de título de Doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos;
- (c) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, comprovada por produção científica relevante e experiência na formação de recursos humanos, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;
- (d) apresentar manifestação de interesse ou convite de um pesquisador responsável no INPE que seja membro da equipe do subprojeto escolhido conforme lista publicada na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet;
- (e) apresentar um plano de atividades científico-acadêmicas alinhado com um dos subprojetos do PII-INPE;
- (f) possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa, o qual é gratuito e pode ser realizado no site [ORCID](#).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e do [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



6.1.1. Todas as informações relativas ao PII-INPE, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados por **e-mail** ao Coordenador do subprojeto de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

- (a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente em Inglês (todos os campos são obrigatórios);
- (b) Cópia do CPF e RG do candidato, caso brasileiro; caso estrangeiro, apresentar cópia do passaporte;
- (c) Súmula curricular atualizada do candidato, em Inglês, contendo o número de registro ORCID, indicando os artigos com JCR (último 10 anos) e seus respectivos fatores de impacto, explicitando o índice H;
- (d) Súmula curricular atualizada do pesquisador responsável no INPE, em Inglês, indicando os artigos com JCR (últimos 10 anos) e seus respectivos fatores de impacto, explicitando o índice H;
- (e) Carta do pesquisador responsável no INPE, em Inglês, devidamente datada e assinada, demonstrando o interesse no desenvolvimento das atividades propostas.

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 4.1 deste Edital.

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato podendo o GG do PII-INPE excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem as informações prestadas inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6.6. Inscrições realizadas em mais de um subprojeto do PII-INPE para a mesma modalidade de auxílio implicará na desclassificação do candidato de todas as inscrições.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE. Eventuais membros do GG que sejam responsáveis por candidatos inscritos no presente Edital não participarão das reuniões de avaliação até a conclusão do processo seletivo.

7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

- (a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;

(b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#);

(c) análise do mérito acadêmico do candidato, do responsável e do projeto proposto.

7.3. Os critérios a serem considerados para a análise de mérito das propostas são:

(a) A respeito **do candidato** (peso 5):

- i. Regularidade e qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NC1 = nota de 0 a 5);
- ii. Comprovação da qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento das atividades propostas, mostrando liderança atual ou potencial na área da pesquisa relacionada (NC2 = nota de 0 a 5).

(b) A respeito **do projeto proposto pelo candidato** (peso 4):

- i. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o subprojeto do PII-INPE enquadrado e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (NP = nota de 0 a 5).

(c) A respeito **do pesquisador responsável no INPE**: (peso 1):

- i. A regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NR1 = nota de 0 a 5);
- ii. Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta (NR2 = nota de 0 a 5);
- iii. Envolvimento em atividades da pós-graduação, tais como ministrar disciplinas, participar de atividades administrativas, orientar alunos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, organizar eventos e apresentar bom desempenho na obtenção de recursos externos que beneficiem a Pós-Graduação (NR3 = nota de 0 a 5).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será dada por:

$$NF = \{ [(NC1 + NC2) / 2] \times 5 + NP \times 4 + [(NR1 + NR2 + NR3) / 3] \times 1 \} / 10$$

8.2. A nota final geral (NFG) de cada candidato corresponde à média das notas finais (NF) de, ao menos, 2 (dois) avaliadores, a qual será usada para classificar os candidatos, distribuindo as cotas a partir do melhor classificado e seguindo em ordem decrescente até o preenchimento de todas as vagas disponíveis. Os demais candidatos entrarão em lista de espera, cuja validade seguirá a estratégia de execução do PII-INPE definida pelo Grupo Gestor.

8.3. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.4. Aos candidatos desclassificados ou reprovados na avaliação caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado **por e-mail** para o Coordenador do subprojeto de pesquisa para o qual fez sua



inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.

8.5. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.6. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.7. Caso parte das vagas oferecidas no presente Edital não sejam preenchidas, um novo Edital poderá ser aberto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Candidatos estrangeiros deverão obter visto no Brasil na categoria VITEM (Visto Temporário) e tipo correspondente às atividades que irão desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do período da bolsa, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias para obtenção do visto de entrada no Brasil em tempo hábil para a realização da viagem e compatível com o período da visita no país, assim como os custos para emissão do visto e, eventualmente, do passaporte.

9.1.2. Recomenda-se antecipar providências possíveis de ser adotadas antes da implementação da bolsa, uma vez que os trâmites para a concessão do visto brasileiro podem demandar prazos mais longos.

9.1.3. Mais informações sobre a regulamentação de vistos de trabalho no Brasil, consultar a [Resolução Normativa nº 20, de 12 de dezembro de 2017](#), do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho.

9.2. Conforme orientações e/ou exigências da CAPES, os candidatos estrangeiros que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional.

9.3. Candidatos estrangeiros que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a menos um dos 3 requisitos a seguir:

(a) Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

(b) Apresentar, para língua portuguesa, certificado CELPE-BRAS;

(c) Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados a seguir:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pts, validade de 2 (dois) anos;
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pts, validade de 2 (dois) anos;



- IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;
- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First: mínimo de B2, sem prazo de validade.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária e financeira ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.3. Havendo desistências ou impedimentos na implementação das bolsas dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado, as vagas liberadas ou não preenchidas serão objeto de novo Edital ou poderão ser remanejadas em função da estratégia de execução do PII-INPE.

10.4. Em observância ao [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) e à [Súmula Vinculante nº 13/STF](#), é **vedada** de concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de quaisquer membros de equipe ou coordenadores dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, membros do Grupo Gestor ou do Gestor Institucional do PII-INPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme estabelece o item 6.2. do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#) e a [Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018](#), os beneficiários devem fazer menção ao Print/CAPES ao divulgarem, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do PII-INPE, informando o tipo de financiamento, o número do processo e o nome do subprojeto.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I

APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
Foreign Affiliation Institution*	Name: City / Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES / NO
Title of the Proposal	
Internship Period	Start Date: End Date:
INPE's Supervisor	Name: E-mail: Graduation Program:
PII-INPE Subproject	Title: Coordinator:
Proposal Objectives (30 lines max)	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall explicitly add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(50 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with INPE's Supervisor <i>(40 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
<p>Expected Results <i>(50 lines max)</i></p>	



<p>Contributions to the INPE's Graduation Program (40 lines max)</p>	
---	--